



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.612, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº138/2009, de autoria do Vereador, Marcos Cherem)

**DETERMINA A EXPOSIÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CARTAZ INFORMATIVO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Todas as Unidades Básicas de Saúde existentes no Município deverão afixar, em locais visíveis ao público em geral, Cartaz Informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos.

Art. 2º - O cartaz deverá ter as dimensões de 40 cm (quarenta centímetros) de altura e 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento e conter os seguintes dizeres: "INFORME-SE AQUI SOBRE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA".

Art. 3º - As despesas referentes à aplicação desta Lei correrão em acordo com as dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de dezembro de 2.009.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

